

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5.440 DE 24 DE SETEMBRO DE 2006.

**ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº. 5.367/06 QUE
AUTORIZA A SABESP PRESTAR SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO
DE LORENA/SP.**

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o disposto no art. 71, XI da Lei Orgânica Municipal, e

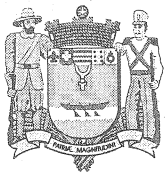
CONSIDERANDO, o interesse da Administração Municipal em manter a título precário a permissão para execução dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, ante a negociação em andamento entre o Município e a referida empresa para a renovação de concessão da prestação de mencionados serviços;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela Sabesp, são considerados de necessidade básica de qualquer cidadão e que sua interrupção causaria sérios transtornos a vida dos mesmos, além de ser de relevante interesse público à continuidade desta prestação:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por um período de até 06 (seis) meses a partir desta data, o prazo estabelecido no artigo 1º. do Decreto nº. 5.367 de 24 de março de 2006, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante homologação e adjudicação da Concorrência Pública a prestação de Serviços Públicos de abastecimento de água e de saneamento de esgoto sanitário no Município de Lorena, conforme exclusividade concedida à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).

Parágrafo único: Todos os encargos gerados, necessários para a execução da prestação dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de esgoto sanitário, ficam sob inteira responsabilidade da prestadora dos serviços, cabendo a mesma arcar com todas as obras provenientes de sua execução, principalmente no que se tratar de logradouros ou vias públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº. 5.251 de 24 de junho de 2005.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Lorena, 24 de setembro de 2006.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal


Dr. ÉLCIO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Registrado e Publicado no Paço Municipal na data supra.